



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

FOLHA DE

Nº 02

18m

Marataízes/ES, 22 de outubro de 2019.

MENSAGEM Nº 70/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 20.633/2019

Data: 23 / 10 / 2019

Protocolista: 

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso Projeto de Lei Complementar que visa autorizar ao Executivo Municipal a abertura de créditos suplementares para a realização de despesas com custeio das despesas com ticket alimentação, conforme o Anexos I especificado no Artigo 1º do referido diploma legal.

Destaca-se nesta mensagem que a sustentação legal para a abertura dos créditos suplementares acompanha a mesma justificativa à época da aprovação da Mensagem 043/2019 - Projeto de Lei nº 021/2019, que resultou na publicação da Lei Complementar nº 2066/2019.

Queremos ressaltar que a solicitação ora encaminhada a essa Casa Legislativa tem por finalidade complementar dotações orçamentárias e seus respectivos elementos de despesas, instituindo assim a condição legal para que a municipalidade através das Secretarias Municipais elencadas no anexo, possam realizar todas as ações inerentes à política de valorização dos servidores públicos estabelecidas no Plano de Governo, no Planejamento Estratégico e na Lei Orçamentária Anual no exercício de 2019, e com a edição da presente lei realizar as despesas com custeio do ticket alimentação. E o Poder Executivo Municipal tem nessa Câmara Municipal a parceria para incrementar tal política, e que a atual situação econômica, orçamentária e financeira permite, e os Vereadores do legislativo municipal terão o papel de relevância nesta nova caminhada do Executivo Municipal, com o objetivo da valorização de pessoal.

Destaca-se, ainda, que este Projeto de Lei Complementar vem cumprir as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Constituição Federal de 1988 e as normativas para a execução do orçamento público no município.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

FOLHA DE
Nº 03
18m

Quando indicamos a receita proveniente de excesso de arrecadação estimado em cumprimento ao que estabelece as legislações em referência, além é claro de se trabalhar com a tendência de crescimento da arrecadação tendo por base dados concretos, cabe esclarecer que Marataízes está no rol dos municípios da região litorânea sul que foram beneficiados com o acordo entre o Governo do Estado do Espírito Santo, a Petrobras S/A e a Agência Nacional do Petróleo, estando recebendo recursos pretéritos de trimestralidades e repasses mensais de royalties do petróleo, bem como os valores futuros tanto das trimestralidades quanto dos repasses mensais, a partir do mês de abril de 2019, que nos cinco primeiros meses pós-acordo estão se consolidando.

Que, ainda, atendendo as exigências legais, com vista à elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 para orientar a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, foi feita revisão (reestimativa) da receita de 2019 pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, com a participação efetiva da Contabilidade Geral do Município, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 2790, de 26 de julho de 2019, página 13 – Anexo da Lei Complementar nº 2065/2019, que institui a LDO 2019 para orientação da LOA 2020, com uma projeção de crescimento na ordem de **120,4140%**, passando de **R\$ 169.000.000,00** (cento e sessenta e nove milhões) para **R\$ 372.499.779,25** (trezentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devidamente referendada pela Câmara Municipal com a aprovação da referida lei.

Quanto aos recursos provenientes dos royalties do petróleo resta informar que estamos apresentando a série histórica 2013-2019, o que nos permite verificar que nos exercícios de 2015 e 2016 houve uma queda vertiginosa na arrecadação da referida fonte de recursos, apurando-se déficit desta receita no exercício de 2017 em mais de trinta milhões de reais e no exercício de 2018 o déficit ficou em mais de vinte e dois milhões.

Com o acordo celebrado o Município de Marataízes tem elevada sua participação nos repasses os royalties de algo em torno de **6%** (seis por cento) para um percentual de cerca de **37,770%** (trinta e sete, vírgula setecentos e setenta por cento), o que estimativamente permite apurar um crescimento em número absoluto de **R\$ 74.630.000,00** (setenta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais) para **R\$ 258.282.029,06** (duzentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

oitenta e dois mil, vinte e nove reais, e seis centavos), e que vem se consolidando, conforme poderá ser verificado no quadro demonstrativo a seguir.

Atualizado: 26/07/19 - 19h Receita PMM	2019	Royalties	Proprio	Demais
Janeiro	12.431.342,22	4.902.133,13	2.688.374,80	4.840.834,29
Fevereiro (trim.)	18.456.720,70	8.991.220,87	2.738.441,99	6.727.057,84
Março	13.728.288,60	4.445.011,11	3.584.448,83	5.698.628,66
Abril	69.340.064,83	61.220.881,23	2.664.452,36	5.454.531,24
Maió (trim.)	45.210.559,87	36.971.794,46	2.802.113,43	5.436.251,98
Junho	13.075.333,37	4.345.718,99	2.032.125,52	5.002.728,86
Julho	18.086.074,43	11.438.562,96	2.176.223,72	4.471.287,75
Agosto (trim.)	53.599.253,09	45.320.921,45	2.751.659,49	5.526.672,15
Setembro	20.053.286,11	11.774.954,47	2.751.659,49	5.526.672,15
Outubro	20.053.286,11	11.774.954,47	2.751.659,49	5.526.672,15
Novembro (trim.)	53.599.253,09	45.320.921,45	2.751.659,49	5.526.672,15
Dezembro	20.053.286,11	11.774.954,47	2.751.659,49	5.526.672,15
Total Receita (A)	357.686.748,53	258.282.029,06	32.444.478,10	65.264.681,37

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Dados: Sistema Contábil E&L

É fundamental destacar que no primeiro semestre de 2019, conforme se observa no quadro apresentado e gráfico a seguir, o Município arrecadou o projetado para o exercício, ou seja, **R\$ 74.630.000,00** (setenta e quatro milhões e seiscentos e trinta mil) e mais **R\$ 57.685.322,75** (cinquenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), totalizando uma arrecadação de royalties de petróleo na ordem de **R\$ 132.315.322,75** (cento e trinta e dois milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), o que demonstra claramente que o excesso por estimativa está se realizando, e que dentro das projeções a partir de julho de 2019 o repasse mensal passou a ser corrigido pelo percentual indicado cima, mais as parcelas oriundas do acordo na ordem de cerca de **R\$ 1.857.300,10** (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos reais e dez centavos) e ainda as trimestralidades dos meses de agosto e novembro de 2019, que seguindo os valores recebidos em maio de 2019, certamente atingirá os valores de cerca de sessenta e sete milhões.

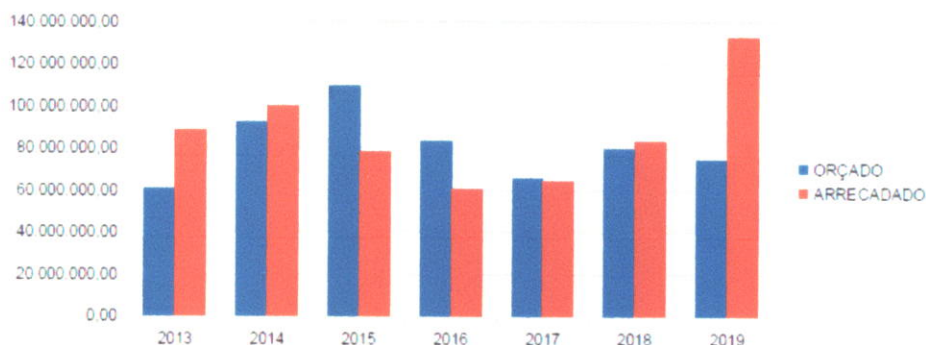


Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Marataízes – ES
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Demonstrativo da Arrecadação de Royalties e Projeção de Superávit

ROYALTIES	ORÇADO	ARRECADADO	DEFICIT/SUPERAVIT
2013	60.450.000,00	88.608.593,86	28.158.593,86
2014	92.234.576,75	100.043.307,81	7.808.731,06
2015	108.889.360,00	77.950.134,28	-30.939.225,72
2016	83.052.462,69	60.432.979,92	-22.619.482,77
2017	65.311.680,30	64.193.422,58	-1.118.257,72
2018	79.146.637,21	83.375.561,12	4.228.923,91
2019	74.630.000,00	132.315.322,75	183.652.029,06



É fundamental esclarecer que quando se trabalha com um excesso de arrecadação que considera os valores projetados de uma receita com o efetivamente arrecadado, bem como utilizando-se também a tendência de crescimento que no caso da Prefeitura Municipal está embasada no acordo firmado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, a Petrobras e a Agência Nacional do Petróleo, os setores responsáveis pelo controle econômico, orçamentário e financeiro precisam estabelecer instrumentos que possibilitem o acompanhamento eficaz do comportamento da receita bimestralmente, e no caso da mesma não atingir o excesso de arrecadação estimado, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que se cumpra as metas fiscais estabelecidas nas legislações pertinentes, conforme estabelece as legislações federais e municipais.



**Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo**

Como se observa, o presente projeto de Lei é de grande importância, somente sendo possível solucionar a questão através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados pela Câmara de Vereadores, poder legitimado quando se trata de Orçamento Municipal, e por outro lado o percentual autorizado na LDO e LOA do exercício de 2019, já não se faz suficiente para as suplementações das dotações orçamentárias visando a realização das despesas com custeio pessoal.

Faz-se mister esclarecer ainda que para atender as suplementações de que trata a presente lei, é de fundamental importância informar que não foi utilizada a Lei Complementar nº 2066/2019 na sua totalidade para reforço dos elementos de despesas e das fichas orçamentárias das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação.

Considerando então que não foi utilizada na sua totalidade a autorização da Lei referenciada, estamos remanejando do referido diploma legal (Lei Complementar nº 2.066/2019) os valores não utilizados, da fonte 1530 - royalties do petróleo, a saber:

a) Secretarias de Administração e Educação

Ficha: 144 - Valor R\$ 3.367.559,96

Ficha: 181 - Valor R\$ 5.080.599,06

Ficha: 185 - R\$ 122.008,07

Ficha: 186 - R\$ 568.500,00

b) Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 97 – R\$ 2.186.058,66

O servidor público é de fundamental importância para que possamos promover a melhoria da qualidade de vida da população, que se encontrava numa situação de espera, haja vista que nos anos de 2017 e 2018 a receita municipal não apresentou crescimento, pelo contrário, a administração municipal conviveu com quedas, e com a nova realidade de receita foi possível liberar os projetos essenciais para o município e, conseqüentemente, está permitindo ao Executivo Municipal apresentar esta proposta de lei complementar para que possamos cumprir a missão governamental na política de valorização do servidor público.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo



Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei Complementar, para autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, solicitando a apreciação e aprovação, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 35 /2019

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam abertos no Orçamento do Município referente ao exercício de 2019, **créditos suplementares** no valor de **R\$ 11.324.725,75** (onze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) para atender as ações municipais inerentes à política de valorização do servidor público da municipalidade, em favor das Secretarias que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal com as classificações conforme **Anexo I - Suplementação Ticket Alimentação**, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Transferência da União Referente Royalties do Petróleo - 1530000000, estimado, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Acordo celebrado entre a **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, a **PETROBRÁS** e o **Governo do Estado do Espírito Santo** no presente exercício, devendo o Chefe do Executivo Municipal editar os Decretos necessários ao cumprimento do disposto no Artigo 1º.

Art. 3.º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Marataízes - ES, 22 de outubro de 2019.


ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO TICKET ALIMENTAÇÃO

Órgão:	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade: 000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
000007000001.0433100022.032 - ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO SERVIDOR			
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	145	1530000000	4.131.226,68
Total do Projeto/Atividade Suplementar:			4.131.226,68
Total do Órgão para Suplementações:			4.131.226,68
Órgão: 000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Unidade: 000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
000008000001.1233100232.060 - ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO SERVIDOR			
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	182	1530000000	6.534.853,14
Total do Projeto/Atividade Suplementar:			6.534.853,14
Total do Órgão para Suplementações:			6.534.853,14
Órgão: 000009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Unidade: 000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
000009000001.1033100252.071 - ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO SERVIDOR			
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	98	1530000000	658.645,93
Total do Projeto/Atividade Suplementar:			658.645,93
Total do Órgão para Suplementações:			658.645,93
Total do Geral para Suplementações:			11.324.725,75